



1135

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 056/2015 – PROCESSO SC/5926/2014

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DO CARMO BENICIO OLIVEIRA NASCIMENTO**, RG: 39.849.003-X e CPF: 496.909.223-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Gilberto Câmara, nº 914, Vila Ellery, Fortaleza/CE – CEP 60320-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.014.397/0001-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos de Abreu Filho, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.089.477 SSP/SP e do CPF/MF nº 161.620.778-70.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de março de 2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da creche Sumaré, para prorrogação de prazo em mais 4 (quatro) meses, passando a vigência de 19 de agosto de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 de agosto de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

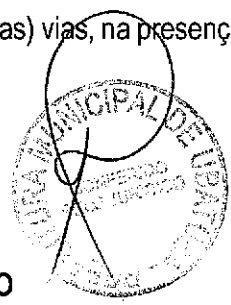
MARIA DO CARMO BENICIO OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Representante Legal

Testemunhas:

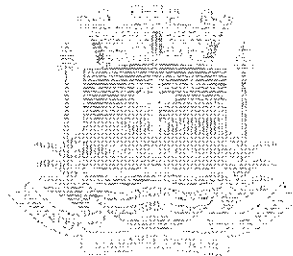
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA1176
P.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 056/2015 – PROCESSO SC/5926/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da creche Sumaré

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 17 de agosto de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

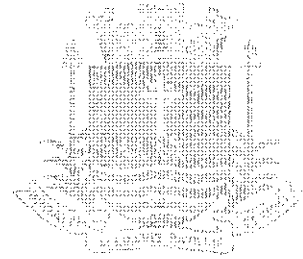
E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uoi.com.br

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____


Delcio José Sato



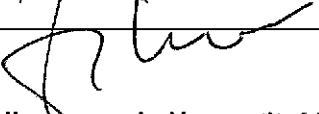
1178

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA DO CARMO BENICIO OLIVEIRA NASCIMENTO
 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CPF: 496.909.223-00 RG: 39.849.003-X
 Data de Nascimento: 30/03/1971
 Endereço residencial completo: Rua Sete de Setembro, 196, Estufa II - Ubatuba/SP
 CEP: 11680-000
 E-mail institucional: educacao.ubatuba@ubatuba.sp.gov.br
 E-mail pessoal:
 Telefone(s): (12) 3833-8603
 Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: MIT C. ARNER FURTADO
 Cargo: SOCIO
 CPF: 161620713-0 RG: 25.089.4774
 Data de Nascimento: 31/08/1974
 Endereço residencial completo: Rod. Barão em 462198-P. Açu
 E-mail institucional: cs.multiservico@hotmail.com
 E-mail pessoal: cs.multiservico@hotmail.com
 Telefone(s): (12) 3833-9062
 Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

